



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 1.304, DE 19 DE MAIO DE 2015.

"Altera a Lei Municipal 1.219/2011 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 19 da Lei Municipal 1.219/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - (...)

I. (...)

II. (...)

III. *redução de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF a partir do segundo ano em diante de funcionamento."*

Art. 2º - O inciso II do artigo 20 da Lei Municipal 1.219/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20 - (...)

I. (...)

II. *isenção no pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF no primeiro ano de funcionamento;"*

Art. 3º - Acrescenta-se o inciso III ao artigo 20 da Lei Municipal 1.219/2011, com a seguinte redação:

"Art. 20 - (...)

I. (...)

II. (...)



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

III. redução de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF a partir do segundo ano de funcionamento."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2015.

ANILTON BASTOS PEREIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.

